EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 108/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 432/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de junho de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 **– DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores,**

cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**

1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.

1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 3º andar, telefone nº (46) 3520-2100.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**

2.3 Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site** www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" **ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".**

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentador os seguintes documentos **fora dos envelopes:**

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
   a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
   b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
   c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame

b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento *com firma reconhecida*** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.

d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante**.

g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA **(envelope n°. 01)** **PREGÃO Nº. 108/2019** DATA DE ABERTURA: **18 de junho de 2019 às 09h00min** NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX:	**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **(envelope n°. 02)** **PREGÃO Nº. 108/2019** DATA DE ABERTURA: **18 de junho de 2019 às 09h00min** NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: .....

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.

c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou comtemple todos os itens do Lote.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**

7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.6 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014:

7.7 ***Exclusiva"*** **– Lotes/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014. Para os LOTES 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 027, 028, 029, 030, 031 e 032.**

7.8 ***Cota Principal"*** **– Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**

7.9 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**

7.9.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**

7.9.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do**

7.9.3 **Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

7.9.4 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel**

Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços ***razoáveis*** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.1 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ***(EXCLUSIVAMENTE PARA OS LOTES 024 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGEM DVDR e 026 – MANUTENÇÃO DE TELEFONES, RAMAIS E REDES)*** consistirá em:

10.3.5.3. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente. **(MODELO ANEXO VII)**

10.3.5.3.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.5.4. **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.3.5.5. **Certidão de registro ou inscrição da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, **DA LICITANTE** competente da região a que estiver vinculada, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

10.3.2 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.2.1 Declaração Unificada. **(ANEXO IV)**

10.3.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.4 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.5 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito

11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da

Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 **- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

15.1 Não haverá reajuste de preço.

1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 1.602.149,94 (hum milhão, seiscentos e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

15.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.25.00 3.3.90.39.17.00	000
200				000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
360				000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
590				510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
870				000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
1400				000
2330	07.002	12.361.1201.2.037		104
2440				000
2670	07.002	12.365.1201.2.041		000
2730				000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3230				000
3590	08.006	10.122.1001.2055		000
3630				303
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5310				000
5540	11.001	15.452.1501.2.079		000
5590				000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
5900				515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6200				000

6480	12.002	18.542.1801.2.091		000
6500				000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6650				000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
6910				13
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000
7170				000

16 **- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.5 Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

17 **– DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal n° 176/2007, de 03 de julho de 2007.

17.3 É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

18 **- DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

18.1 A contratação, na ata de registro de preços, se dará por ocasião da nota de empenho;

18.2 Os preços registrados na ata não serão reajustados.

18.3 A critério da Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses, a Ata de Registro de Preços poderá originar contratos dela decorrentes. (ANEXO VIII)

18.4 O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

18.5 Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

19 **- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

19.1 **O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.**

19.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.2

19.2.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 **– DAS PENALIDADES**

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **http://franciscobeltrao.pr.gov.br/**.

21.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

21.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

21.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

21.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

21.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

21.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

21.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

21.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Modelo Minuta de Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra**

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.2 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas:

Lote: 1 - MANUTENÇÃO DE VENTILADORES E AQUECEDORES DE AMBIENTE – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	24620	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM VENTILADORES DE PAREDE E TETO, AQUECEDORES DE AMBIENTE VÁRIOS MODELOS E SIMILARES, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO, REPAROS, LUBRIFICAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS	150,00	H	64,58	9.687,00
TOTAL						9.687,00
Lote: 2 - MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADORES – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	20851	ANEL PARA VEDAÇÃO	20,00	UN	10,38	207,60
2	20847	COPO MAGLEM CRISTAL ORIGINAL	20,00	UN	48,64	972,80
3	20848	INTERRUPTOR 10A LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	20,00	UN	29,77	595,40
4	68079	KIT HELICE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10,00	UN	150,00	1.500,00
5	20849	ROLAMENTO MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	20,00	UN	30,66	613,20
6	24617	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE ELETRODOMÉSTICOS DE MÉDIO PORTE, COMO:	150,00	H	72,10	10.815,00

		BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, CILINDRO ELÉTRICO, ENCERADEIRAS E SIMILARES, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO, REPAROS, LUBRIFICAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS				
TOTAL						14.704,00
Lote: 3 - MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	20842	BÓIA	20,00	UN	60,32	1.206,40
2	20844	FILTRO MONOPLOK BR	50,00	UN	77,63	3.881,50
3	68009	FILTRO REFIL CARTUCHO CARBON BLOCK 200	6,00	UN	78,75	472,50
4	68008	REFIL POLICARBON PP5	6,00	UN	58,80	352,80
5	20841	REPARO DE TORNEIRA	50,00	UN	9,13	456,50
6	24619	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM BEBEDOUROS ELÉTRICOS DE 2 A 3 TORNEIRAS RESERVATÓRIO CAPACIDADE 100 LITROS, BEBEDOUROS DE PRESSÃO, REFRIGERADOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO, REPAROS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	100,00	H	74,49	7.449,00
7	20845	TORNEIRA CROMADA ORIGINAL	20,00	UN	47,89	957,80
8	24572	TORNEIRA PVC PARA BEBEDOURO SIMPLES	100,00	UN	20,52	2.052,00
TOTAL						16.828,50
Lote: 4 - MANUTENÇÃO DE BALANÇAS – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	68010	SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE BALANÇA DE PESAGEM DE VEÍCULOS, INCLUINDO MATERIAIS, CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	30,00	H	50,00	1.500,00
2	17445	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE BALANÇAS COM AJUSTES, REGULAGENS, LIMPEZA, CONSERTO, REVISÃO E LACRAÇÃO EM GERAL. (OBS: Os equipamentos deverão ser retirados e entregues no local indicado na Ordem de Serviços).	10,00	UN	120,00	1.200,00
TOTAL						2.700,00
Lote: 5 - MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	20754	BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTA GELADEIRA COMERCIAL KIT COM 4 PEÇAS	40,00	KT	290,10	11.604,00
2	20759	CARGA DE GÁS GELADEIRA DOMÉSTICA	50,00	UN	230,98	11.549,00
3	68011	COMPRESSOR 1/2 110V	30,00	UN	472,50	14.175,00
4	68012	COMPRESSOR 1/3 110V	30,00	UN	345,45	10.363,50
5	20757	COMPRESSOR 1/4 110V	30,00	UN	447,01	13.410,30
6	68013	COMPRESSOR 1/5 110V	30,00	UN	371,78	11.153,40
7	20768	COMPRESSOR 1/8	15,00	UN	402,04	6.030,60
8	20760	FILTRO PARA GELADEIRA DOMÉSTICA	20,00	UN	17,48	349,60

9	24562	GRAXETA	20,00	UN	128,60	2.572,00
10	20777	INTERRUPTOR	40,00	UN	39,96	1.598,40
11	20780	LÂMPADA	20,00	UN	15,62	312,40
12	20775	MICROMOTOR COM VENTUINHA - CÂMARA FRIA	10,00	UN	215,68	2.156,80
13	20756	MICROMOTOR ELGIM PARA CIRCULAÇÃO INTERNA GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	50,00	UN	97,64	4.882,00
14	20762	PROTETOR PARA MOTOR FREEZER	20,00	UN	43,68	873,60
15	20769	RELE BIMETAL / FUSÍVEL	20,00	UN	53,02	1.060,40
16	20767	RELE FREEZER ELETROLUX	20,00	UN	45,54	910,80
17	20778	RESISTÊNCIA PLACA FRIA 15W/127	20,00	UN	107,54	2.150,80
18	24602	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LINHA PESADA, COMO: GELADEIRA COMERCIAL, CÂMARA FRIA, FREEZER, EXAUSTOR E OUTROS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO, REPARO, LIMPEZA E MATERIAS NECESSÁRIOS.	200,00	H	188,70	37.740,00
19	20776	TERMOSTATO	20,00	UN	86,43	1.728,60
20	20774	TIMER FROST FREE	20,00	UN	303,80	6.076,00
21	20755	UNIDADE CONDENSADORA 1 HP - GÁS R12 PARA GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	10,00	UN	873,63	8.736,30
22	24561	UNIDADE REFRIGERAÇÃO HCM 28 - 220 TRIFÁSICO	5,00	UN	3.082,15	15.410,75
TOTAL						164.844,25

Lote: 6 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	20783	AGITADOR COMPLETO MÁQUINA DE LAVAR ELETROLUX	20,00	UN	113,61	2.272,20
2	20816	AGITADOR LR	20,00	UN	86,15	1.723,00
3	20789	ATUADOR DO FREIO	20,00	UN	117,37	2.347,40
4	20791	BLOCO DO AGITADOR	20,00	UN	42,53	850,60
5	20786	BOTÃO PRESSOSTATO BRANCO	20,00	UN	19,77	395,40
6	20785	BUCHA CATRACA MÁQUINA DE LAVAR ELETROLUX	50,00	UN	37,62	1.881,00
7	20794	CAPACITOR MOTOR 127V	20,00	UN	54,86	1.097,20
8	20784	CATRACA COM MOLA MÁQUINA DE LAVAR ELETROLUX	20,00	UN	39,50	790,00
9	24570	CONJUNTO MECÂNICO COMPLETO - MÁQUINA DE LAVAR ELETROLUX 15 KG	20,00	UN	449,52	8.990,40
10	20821	CONJUNTO TIMER INTELIGENTE	20,00	UN	60,02	1.200,40
11	20820	CORREIA PARA TANQUINHO	20,00	UN	29,71	594,20
12	20795	CORREIAS	20,00	UN	23,98	479,60
13	24563	COXIM PARA CENTRÍFUGA	20,00	UN	14,60	292,00
14	20796	ELETROBOMBA MONDIAL 127V	20,00	UN	65,59	1.311,80
15	24565	ESPIA DE FREIO PARA CENTRÍFUGA	20,00	UN	37,76	755,20
16	20799	FILTRO	20,00	UN	26,47	529,40
17	20787	GUARNIÇÃO ANEL TANQUE	20,00	UN	26,23	524,60
18	20800	KIT TIMER ELETRÔNICO 127/ 60 24	20,00	UN	24,84	496,80
19	20802	MANGUEIRA ENTRADA	20,00	UN	21,02	420,40
20	20803	MANGUEIRA SAÍDA	20,00	UN	27,06	541,20
21	24569	PLACA MÁQUINA DE LAVAR ELETROLUX -	20,00	UN	170,75	3.415,00

		MODELO NOVO (PAINEL INTERFACE)				
22	24568	PLACA MÁQUINA LAVAR ELETROLUX - MODELO NOVO	20,00	UN	297,00	5.940,00
23	20815	POLIA LOCA	20,00	UN	44,95	899,00
24	20822	PRESSUSTATO	20,00	UN	68,87	1.377,40
25	20812	RETENTOR LR	20,00	UN	42,96	859,20
26	24567	ROLAMENTO CATRACA PARA MÁQUINA DE LAVAR ELETROLUX	20,00	UN	48,07	961,40
27	24566	ROLAMENTO PARA MÁQUINA DE LAVAR SIMPLES	20,00	UN	39,72	794,40
28	20814	SELO DA ÁGUA	20,00	UN	59,28	1.185,60
29	20813	SELO MECÂNICO	20,00	UN	75,00	1.500,00
30	24604	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINAS DE LAVAR TIPO BRASTEMP, ELETROLUX E SIMILARES DE 05 A 15 KG, SECADORAS DE ROUPAS E SIMILARES, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	250,00	H	139,52	34.880,00
31	24610	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINAS DE LAVAR ATÉ 05 KILOS, BRASTEMP, ELETROLUX OU SIMILAR, TANQUINHOS E CENTRÍFUGAS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	200,00	H	110,88	22.176,00
32	20823	TIMER TANQUINHO	20,00	UN	42,12	842,40
33	20808	VÁLVULA ENTRADA DUPLA 127 MONDIAL	20,00	UN	71,58	1.431,60
34	20809	VÁLVULA ENTRADA SIMPLES 127 MONDIAL	20,00	UN	36,92	738,40
35	68081	VÁLVULA ENTRADA TRIPLA 127 MONDIAL	20,00	UN	47,15	943,00
TOTAL						105.436,20

Lote: 7 - MANUTENÇÃO DE FORNOS ELÉTRICO E MICROONDAS – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	53631	SERV. TECNICO E MANUT. EM FORNO ELETRICO CONSERTO EM GERAL	50,00	SERV	103,34	5.167,00
2	53632	SERV. TECNICO E MANUT. EM FORNO MICROONDAS CONSERTO EM GERAL	50,00	SERV	105,65	5.282,50
TOTAL						10.449,50

Lote: 8 - MANUTENÇÃO DE SOPRADOR - TEKNA/TOYOTA – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	29259	CARCAÇA DO MOTOR PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	6,00	UN	82,54	495,24
2	29254	CILINDRO PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	3,00	UN	152,02	456,06
3	48666	CORDA DA PARTIDA	15,00	UN	11,56	173,40
4	48664	FILTRO AR	20,00	UN	15,16	303,20
5	48663	FILTRO GASOLINA	20,00	UN	16,38	327,60
6	48661	KITS CARBURADOR	15,00	UN	41,38	620,70
7	48667	MANIPOLA DA PARTIDA	10,00	UN	11,06	110,60
8	29261	MOLA DA PARTIDA PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	10,00	UN	21,90	219,00

9	29255	PISTÃO COM ANÉIS PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	4,00	UN	63,78	255,12
10	29260	POLIA DA PARTIDA PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	10,00	UN	30,01	300,10
11	29257	RETENTOR LATERAL DO MOTOR PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	10,00	UN	17,68	176,80
12	29258	ROLAMENTO LATERAL PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	10,00	UN	22,42	224,20
13	29262	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA E SIMILARES, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	40,00	H	42,90	1.716,00
14	48665	TAMPA DA PARTIDA	5,00	UN	69,58	347,90
15	48662	VELAS	15,00	UN	21,07	316,05
16	29256	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	2,00	UN	182,78	365,56
TOTAL						6.407,53
Lote: 9 - MANUTENÇÃO DE MOTORSERRAS STIHL – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	41225	AMORTECEDOR DO CABO MOTOSSERRAS STHIL	20,00	UN	19,68	393,60
2	41214	AMORTECEDOR DO PUNHO MOTOSSERRAS STHIL	20,00	UN	16,00	320,00
3	41207	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRAS STHIL	5,00	PC	123,61	618,05
4	41221	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA MOTOSSERRAS STHIL	5,00	UN	121,81	609,05
5	41212	CABO ARQUEADO DA MÃO MOTOSSERRAS STHIL	5,00	UN	74,09	370,45
6	41219	CARBURADOR COMPLETO MOTOSSERRAS STHIL	5,00	UN	206,84	1.034,20
7	41224	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO MOTOSSERRAS STHIL	5,00	CJ	319,53	1.597,65
8	41209	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHIL	2,00	UN	96,77	193,54
9	41227	CONJUNTO VIRABREQUIM MOTOSSERRAS STHIL	2,00	UN	235,40	470,80
10	41234	CORRENTES 28,5 DENTES MOTOSSERRAS STHIL	20,00	UN	56,86	1.137,20
11	41222	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSSERRAS STHIL	5,00	UN	76,47	382,35
12	41228	ESCAPE DO MOTOR MOTOSSERRAS STHIL	5,00	UN	75,09	375,45
13	41215	FILTRO DE AR MOTOSSERRAS STHIL	10,00	UN	48,54	485,40
14	41216	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSSERRAS STHIL	40,00	UN	20,79	831,60
15	41208	INTERRUPTOR DA CHAVE MOTOSSERRAS STHIL	5,00	UN	35,05	175,25
16	41229	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR MOTOSSERRAS STHIL	10,00	KT	48,00	480,00
17	41217	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSSERRAS STHIL	5,00	UN	15,77	78,85
18	41211	MOLA DA PARTIDA MOTOSSERRAS STHIL	10,00	UN	31,76	317,60
19	41226	PISTÃO COM ANEIS MOTOSSERRAS STHIL	5,00	UN	111,89	559,45
20	41210	POLIA DA PARTIDA MOTOSSERRAS STHIL	10,00	UN	29,83	298,30
21	41232	PORCA DO PRISIONEIRO MOTOSSERRAS STHIL	20,00	UN	7,02	140,40
22	41231	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSSERRAS STHIL	20,00	UN	16,98	339,60
23	41233	SABRES DA CORRENTE 16 MOTOSSERRAS STHIL	5,00	JG	187,08	935,40
24	41206	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MOTOSSERRAS STIHL, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE	200,00	H	84,37	16.874,00

		DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM				
25	41223	TAMPA DA PARTIDA COM FREIO COMPLETA MOTOSSERRAS STHIL	3,00	UN	113,89	341,67
26	41218	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA MOTOSSERRAS STHIL	5,00	UN	19,20	96,00
27	41220	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO MOTOSSERRAS STHIL	5,00	UN	19,89	99,45
28	41213	TANQUE DE GASOLINA MOTOSSERRAS STHIL	3,00	UN	174,56	523,68
29	41230	VELAS DE IGNIÇÃO MOTOSSERRAS STHIL	40,00	UN	20,29	811,60
TOTAL						30.890,59

Lote: 10 - MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS DE ÓLEO MAC SP 40 E SP 42 – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	48674	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO 3,0 MM 2 KG - PARA ROÇADEIRA	20,00	UN	226,47	4.529,40
2	9741	BOBINA DE IGNIÇÃO ELETRICA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	6,00	UN	221,53	1.329,18
3	9746	CABO DO ACELERADOR SP 40 PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	5,00	UN	45,73	228,65
4	9738	CACHORRETE DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	10,00	UN	11,93	119,30
5	9745	CARCAÇA DA TRANSMISSÃO 26MM PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	5,00	UN	190,00	950,00
6	48673	CARRETEL COM FIO	15,00	UN	114,53	1.717,95
7	9747	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	10,00	UN	26,33	263,30
8	23000	CILINDRO COM PISTAO PARA ROÇADEIRA OLEO MAC SP-42	5,00	UN	262,60	1.313,00
9	15213	CONJUNTO DE EMBREAGEM SP 40 PARA ROÇADEIRA OLEO MAC	10,00	CJ	82,53	825,30
10	48670	CORDA DA PARTIDA	20,00	UN	6,67	133,40
11	9749	EIXO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	5,00	UN	26,27	131,35
12	9742	EIXO DO CARDÃ SP 40 PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	10,00	UN	96,53	965,30
13	9735	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	40,00	UN	33,40	1.336,00
14	40976	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA	30,00	UN	17,00	510,00
15	9751	FLANGE DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	5,00	UN	60,67	303,35
16	15215	FLANGE DO CARBURADOR (BRIDA) PARA ROÇADEIRA OLEO MAC	5,00	UN	43,20	216,00
17	68015	JOGO DE CINTOS	15,00	UN	90,53	1.357,95
18	9748	JOGO DE COROA E PINHAO PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	10,00	JG	142,65	1.426,50
19	68014	JOGO DE PERNEIRAS	5,00	UN	78,80	394,00
20	15212	KITS DE CARBURADOR COM AGULHAS PARA ROÇADEIRA OLEO MAC SP-40 E SP-740	30,00	KT	49,80	1.494,00
21	48672	LAMINA FACA D DISCO PARA ROCADEIRA CORTADOR DE GRAMA 2 PONTA	10,00	UN	51,40	514,00

22	9732	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	12,00	UN	35,80	429,60
23	48671	MANIPOLO DA PARTIDA	20,00	UN	9,67	193,40
24	9734	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	10,00	UN	15,40	154,00
25	9733	MOLA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	12,00	UN	40,20	482,40
26	68016	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	10,00	UN	21,67	216,70
27	68017	ÓLEO 2 TEMPOS DE 500ML	150,00	UN	25,27	3.790,50
28	9730	PISTAO COM ANEIS PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	2,00	UN	100,00	200,00
29	9731	PISTAO COM ANEIS SP 42 PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	8,00	UN	106,47	851,76
30	9736	POLIA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	5,00	UN	68,20	341,00
31	9750	RETENTOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	10,00	UN	20,73	207,30
32	48669	ROLAMENTOS	8,00	UN	27,47	219,76
33	24663	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS ROÇADEIRAS ÓLEO MAC SP 40 E 42, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	100,00	H	72,27	7.227,00
34	22998	SUPORTE DO FILTRO AR EXTERNO SP - 42	12,00	UN	57,80	693,60
35	22997	SUPORTE DO FILTRO AR INTERNO - SP42	12,00	UN	45,87	550,44
36	15214	TAMBOR DE EMBREAGEM SP 40 PARA ROÇADEIRA OLEO MAC	10,00	UN	96,80	968,00
37	22999	TAMPA PARTIDA SP-42	10,00	UN	78,47	784,70
38	9744	TUBO DO EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	10,00	UN	191,47	1.914,70
39	48668	VELAS	30,00	UN	19,87	596,10
TOTAL						39.878,89

Lote: 11 - MANUTENÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA TRAPP – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	9620	BOBINA ELETRONICA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	3,00	UN	152,00	456,00
2	9611	CABO DO ACELERADOR PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	10,00	UN	86,86	868,60
3	9612	CABO DO FREIO PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	10,00	UN	84,66	846,60
4	9628	CACHIMBO DE VELA MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	15,00	UN	39,03	585,45
5	9625	CARBURADOR DO MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	2,00	UN	174,25	348,50
6	9618	CORDA DA PARTIDA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	20,00	UN	14,24	284,80
7	9615	EIXO DA RODA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	12,00	UN	74,33	891,96
8	9621	EIXO DO VIRABREQUIM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	2,00	UN	234,80	469,60

9	9617	ENGATE DA POLIA DA PARTIDA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	20,00	UN	19,24	384,80
10	9610	FACA COM RECOLHEDOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	10,00	UN	87,96	879,60
11	48677	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP 6HP	20,00	UN	64,39	1.287,80
12	9614	FLANGE DA FACA PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA	5,00	UN	64,02	320,10
13	9613	HASTE DE REGULAGEM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	20,00	UN	26,64	532,80
14	9623	JOGO DE ANEIS 56 MM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	3,00	JG	107,58	322,74
15	15204	JOGO DE CARCAÇA DO MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA TRAPP	2,00	JG	148,91	297,82
16	9624	JOGO DE JUNTAS MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	5,00	JG	45,63	228,15
17	15077	NAVALHA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA A GASOLINA	10,00	UN	86,09	860,90
18	9622	PISTAO DO MOTOR 56 MM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	2,00	UN	137,71	275,42
19	9616	POLIA DA PARTIDA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	5,00	UN	51,96	259,80
20	9609	RODAS PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	20,00	UN	40,74	814,80
21	24664	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS CORTADOR DE GRAMA TRAP BRANCO 050 MW 5600, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	100,00	H	93,73	9.373,00
22	9619	TAMPA DA POLIA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	5,00	UN	72,65	363,25
23	9626	VELA DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	40,00	UN	24,35	974,00
TOTAL						21.926,49

Lote: 12 - MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS TEKNA E MOD CS 53 / CS 58 – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	24848	AMORTECEDOR DO CABO	20,00	UN	14,26	285,20
2	24847	AMORTECEDOR DO PUNHO	20,00	UN	14,19	283,80
3	24840	BOBINA DE IGNIÇÃO	5,00	UN	78,49	392,45
4	24855	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA	5,00	UN	66,39	331,95
5	24845	CABO ARQUEADO DA MÃO	5,00	UN	66,02	330,10
6	24853	CARBURADOR COMPLETO	3,00	UN	206,75	620,25
7	24858	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO	5,00	CJ	203,45	1.017,25
8	24842	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA	5,00	CJ	90,84	454,20
9	24860	CONJUNTO VIRABREQUIM	5,00	CJ	140,34	701,70
10	24867	CORRENTES 28,5 DENTES	50,00	UN	63,95	3.197,50
11	24856	EMBREAGEM COMPLETA	5,00	UN	57,09	285,45
12	24861	ESCAPE DO MOTOR	5,00	UN	53,58	267,90
13	24849	FILTRO DE AR	10,00	UN	32,22	322,20
14	24850	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE	40,00	UN	17,56	702,40

15	24841	INTERRUPTOR DA CHAVE	10,00	UN	20,58	205,80
16	24862	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR	30,00	KT	43,16	1.294,80
17	24851	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE	5,00	UN	17,36	86,80
18	24844	MOLA DA PARTIDA	30,00	UN	23,77	713,10
19	48678	ÓLEO CORRENTE (GL 5 LITROS)	10,00	GL	66,31	663,10
20	24859	PISTÃO COM ANEIS	5,00	UN	90,36	451,80
21	24843	POLIA DA PARTIDA	20,00	UN	24,49	489,80
22	24865	PORCA DO PRISIONEIRO	20,00	UN	7,64	152,80
23	24864	PRISIONEIRO DO SABRE	20,00	UN	9,43	188,60
24	24866	SABRES DA CORRENTE 16	10,00	JG	113,16	1.131,60
25	24839	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MOTOSSERRAS TEKNA MOD CS53 / CS58, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	200,00	H	79,64	15.928,00
26	24857	TAMPA DA PARTIDA COM FREIO COMPLETA	10,00	UN	125,93	1.259,30
27	24852	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA	5,00	UN	15,60	78,00
28	24854	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	10,00	UN	15,47	154,70
29	24846	TANQUE DE GASOLINA	5,00	UN	119,35	596,75
30	24863	VELAS DE IGNIÇÃO	40,00	UN	19,91	796,40
TOTAL						33.383,70

Lote: 13 - MANUTENÇÃO DE MOTO PODA - MODELO HT 75 HT 131 E MS-170 STHIL – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	29291	ALOJAMENTO DE TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	4,00	UN	200,69	802,76
2	68082	BOBINA PARA MOTO PODA STHIL	5,00	UN	133,47	667,35
3	29282	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	4,00	UN	76,80	307,20
4	29287	CONJUNTO DE TAMPA DA PARTIDA PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	4,00	CJ	126,22	504,88
5	68083	COROA PARA MOTO PODA STHIL	5,00	UN	71,39	356,95
6	29279	CORRENTE 3/8 X 1,1MM PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	15,00	UN	80,40	1.206,00
7	29281	EIXO DO CARDÃ PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	6,00	UN	169,31	1.015,86
8	68084	ENGRENAGEM PARA MOTO PODA STHIL	4,00	UN	232,22	928,88
9	29289	FILTRO DA GASOLINA PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	10,00	UN	21,77	217,70
10	29283	FILTRO DE AR PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	10,00	UN	20,69	206,90
11	29288	KIT DO CARBURADOR PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	15,00	KT	64,12	961,80
12	29290	MÓDULOS DE IGNIÇÃO PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	4,00	UN	167,34	669,36
13	29284	PINHÃO DA EMBREAGEM PARA MOTO PODA MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	4,00	UN	59,98	239,92
14	29285	PISTÃO PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	2,00	UN	131,04	262,08

15	48680	ROLAMENTOS DVS	10,00	UN	40,46	404,60
16	68018	SABRE PARA MOTO PODA STIHL	10,00	UN	174,61	1.746,10
17	29292	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE MOTO PODA - MODELO HT-75/HT 131 E MS-170 E SIMILARES, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	70,00	H	96,76	6.773,20
18	29286	TAMPA DO FILTRO DE AR PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	6,00	UN	21,95	131,70
19	68085	TUBO CARDÃ PARA MOTO PODE STHIL	4,00	UN	162,58	650,32
20	29280	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	6,00	UN	169,40	1.016,40
21	48679	VELAS DE IGNIÇÃO TRATOR CORTADOR DE GRAMA	20,00	UN	28,91	578,20
TOTAL						19.648,16

Lote: 14 - MANUTENÇÃO DE LAVADORAS DE PRESSÃO TEKNA, JACTO E WAPP – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	53630	CHAVE INTERRUPTORA	8,00	UN	24,84	198,72
2	10380	GAXETA 5500 LAVADORA JACTO	24,00	UN	32,92	790,08
3	10383	GAXETA DAGUA 6500/7000 LAVADORA JACTO	24,00	UN	22,47	539,28
4	10374	GAXETA DO OLEO LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	30,00	UN	16,86	505,80
5	10373	GAXETAS DURA DÁGUA LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	30,00	UN	22,59	677,70
6	10379	KIT DE PISTÃO E MOLAS LAVADORA TECNA 1600	10,00	KT	56,93	569,30
7	10378	KIT DE VALVULAS E GAXETAS HL 900 LAVADORA TECNA 1600	10,00	KT	60,50	605,00
8	24659	MANGUEIRA DE PRESSÃO	10,00	UN	139,28	1.392,80
9	24662	MOLA DO PISTÃO LAVADORAS DIVERSAS	10,00	UN	14,09	140,90
10	10385	PISTÃO 6500/7000 LAVADORA JACTO	24,00	UN	28,88	693,12
11	10376	PISTÃO DO COMANDO LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	20,00	UN	62,63	1.252,60
12	48681	PISTOLA CPL	5,00	UN	146,91	734,55
13	10381	RETENTOR 5500 LAVADORA JACTO	30,00	UN	22,52	675,60
14	10384	RETENTOR DO OLEO 6500/7000 LAVADORA JACTO	30,00	UN	28,35	850,50
15	24661	ROLAMENTO 6303	10,00	UN	32,31	323,10
16	22048	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE LAVADORAS DE PRESSÃO, LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO E SIMILARES, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	150,00	H	73,96	11.094,00
17	10386	TAMPA 6500/7000 LAVADORA JACTO	10,00	UN	26,97	269,70
18	10375	VALVULA DE PRESSÃO LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	24,00	UN	41,92	1.006,08
19	10382	VALVULA DE RETENÇÃO LAVADORA JACTO	10,00	UN	32,09	320,90
TOTAL						22.639,73

Lote: 15 - MANUTENÇÃO DE TRATOR TRAPP 26 HP – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	48685	BATERIA	2,00	UN	493,34	986,68
2	48684	BUCHAS DO EIXO DIANTEIRO	6,00	UN	42,12	252,72
3	48683	CAIXA DAS NAVALHAS	6,00	UN	381,30	2.287,80
4	41015	CORREIAS DE TRAÇÃO DAS NAVALHAS	5,00	UN	578,42	2.892,10

5	41017	FILTRO DE AR	10,00	UN	96,29	962,90
6	41018	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	10,00	UN	93,89	938,90
7	41016	NAVALHAS	12,00	UN	131,73	1.580,76
8	41019	ÓLEO MOTOR 20W50	20,00	L	34,86	697,20
9	48687	PARAFUSOS DAS RODAS	9,00	UN	38,24	344,16
10	68019	PNEU DIANTEIRO 16X6.5X8-4	6,00	UN	348,97	2.093,82
11	68021	POLIA REGULADORA	4,00	UN	93,38	373,52
12	68020	POLIA TENSORA PRIMÁRIA	4,00	UN	118,69	474,76
13	68022	POLIA TENSORA SECUNDÁRIA	6,00	UN	203,16	1.218,96
14	48686	RODAS NIVELADORAS	9,00	UN	110,04	990,36
15	41020	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MÁQUINAS TRATOR CORTADOR DE GRAMA TRAPP 26HP, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	50,00	H	88,95	4.447,50
TOTAL						20.542,14

Lote: 16 - MANUTENÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA WALKER 1550 KAWACHIMA – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	29273	AMORTECEDOR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	2,00	UN	153,94	307,88
2	29276	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	4,00	UN	35,25	141,00
3	29277	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/ KAWACHIMA	4,00	CJ	126,02	504,08
4	29269	CORREIAS PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	5,00	UN	37,19	185,95
5	29271	FILTRO DE AR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	5,00	UN	52,58	262,90
6	29275	KIT DE AGULHA DO CARBURADOR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/ KAWACHIMA	4,00	KT	40,67	162,68
7	29272	ÓLEO DE MOTOR 20W40 PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	10,00	L	32,25	322,50
8	29278	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE PLACAS VIBRATORIA - WALKER 1550/KAWACHIMA E SIMILARES, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	30,00	H	75,75	2.272,50
9	29274	VELA DE IGNIÇÃO PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	6,00	UN	23,31	139,86
TOTAL						4.299,35

Lote: 17 - REBOBINAGEM DE MOTOR – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	41012	REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS; MONOFÁSICOS, TRIFÁSICO. INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS.	300,00	H	85,76	25.728,00
TOTAL						25.728,00

Lote: 18 - MANUTENÇÃO DE MOTORES E AFINS STIHL – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo	Valor máximo

					unitário R$	total R$
1	15078	ABAFADOR DE OUVIDO 21 DB ISO E ANI (1ª LINHA)	10,00	UN	33,62	336,20
2	9723	CABO DO ACELERADOR PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	5,00	UN	61,87	309,35
3	9721	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	3,00	UN	156,64	469,92
4	24657	CHAVE BAYLPASS LAVADORA STHIL	5,00	UN	38,77	193,85
5	24658	CHAVE INTERRUPTORA	5,00	UN	32,74	163,70
6	15075	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL	10,00	PAR	99,97	999,70
7	9724	CONJUNTO COROA E PINHAO DA ENGRENAGEM PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	3,00	CJ	136,70	410,10
8	9718	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTAO 38 MM PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	4,00	CJ	297,38	1.189,52
9	15225	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHIL	2,00	CJ	142,52	285,04
10	48690	CORDA DE PARTIDA	10,00	UN	10,28	102,80
11	9726	EIXO DO CARDÃ PARA ROCADERIA STHIL MOD FS 160	6,00	UN	97,57	585,42
12	9708	FACA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	8,00	UN	60,23	481,84
13	9707	FACA 3 PONTAS PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	6,00	UN	72,35	434,10
14	48689	FILTRO AR	10,00	UN	23,97	239,70
15	48688	FILTRO GASOLINA	15,00	UN	22,10	331,50
16	40975	FIO 3,0 MM NYLON – ROLO(BOBINA) COM 245 A 250M, 2KG PARA ROÇADEIRA A GASOLINA.	15,00	UN	275,49	4.132,35
17	15072	GRAXA PARA ROÇADEIRA LATERAL, TUBO COM 150 ML	30,00	UN	19,07	572,10
18	15219	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STHIL	10,00	JG	18,12	181,20
19	15074	JOGO DE PERNEIRAS	10,00	JG	89,60	896,00
20	19237	KIT CARBURAÇÃO AGULHA PARA MOTOSERRA STHIL 038	20,00	KT	51,10	1.022,00
21	19236	KIT CARBURADOR C/ AGULHA PARA ROÇADEIRA STHIL MOD FS 160	20,00	KT	48,83	976,60
22	48691	MANIPOLO PARTIDA	10,00	UN	12,99	129,90
23	9716	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	6,00	UN	126,75	760,50
24	9712	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STHIL 8017 500ML PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	360,00	FR	29,25	10.530,00
25	9720	PISTAO DO MOTOR COM ANEIS 38 MM PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	5,00	UN	102,15	510,75
26	9711	POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	20,00	UN	72,69	1.453,80
27	9727	PRATO GIRATORIO PARA ROCADERIA STHIL MOD FS 160	6,00	UN	21,42	128,52
28	9729	ROLAMENTO 6202 PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	6,00	UN	33,04	198,24
29	6274	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS MOTOSSERRA STHIL MODELO 08-038, ROÇADEIRA STHIL FS-100 E FS-220, MOTOPODA STHIL, APARADOR DE CERCA-VIVA STHIL, MOTOBOMBA STHIL. INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA	100,00	H	79,48	7.948,00

		ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.				
30	9722	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	5,00	UN	95,82	479,10
31	9725	TUBO DE TRANSMISSÃO FS 160 E 220 PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	10,00	UN	164,22	1.642,20
32	15224	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STHIL	25,00	UN	19,60	490,00
33	9728	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROCADERIA STHIL MOD FS 160	2,00	UN	296,10	592,20
TOTAL						39.176,20

Lote: 19 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE PICAR GALHOS BC 1000 VERMEER – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	68086	BARRA DE CORTE DAS CONTRA FACAS	1,00	UN	2.175,10	2.175,10
2	53624	CORREIA POLIA / ROLO DE BORRACHA	3,00	UN	2.149,46	6.448,38
3	53629	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	4,00	UN	202,55	810,20
4	53625	FACA DE CORTE PICADOR	6,00	UN	900,83	5.404,98
5	53627	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	4,00	UN	279,92	1.119,68
6	53628	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	4,00	UN	211,12	844,48
7	53626	PARAFUSOS DA FACA	24,00	UN	82,51	1.980,24
8	68023	SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINA DE PICAR GALHOS BC 1000 VERMEER, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	30,00	H	138,06	4.141,80
TOTAL						22.924,86

Lote: 20 - MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS HUSQVARNA 533 RS – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	41148	ABAFADOR DE OUVIDO 21 DB ISO E ANI (1ª LINHA)	10,00	UN	60,74	607,40
2	41131	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	5,00	UN	101,99	509,95
3	41129	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	5,00	UN	288,46	1.442,30
4	41156	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	5,00	UN	38,72	193,60
5	41146	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL	10,00	PAR	117,94	1.179,40
6	41132	CONJUNTO COROA E PINHAO DA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	3,00	CJ	257,00	771,00
7	41126	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO 38MM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	4,00	CJ	540,13	2.160,52
8	41152	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	2,00	CJ	111,20	222,40
9	53633	CONJUNTO POLIMATIC PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA 553 RS 10 MM	25,00	CJ	110,23	2.755,75
10	41134	EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	4,00	UN	170,02	680,08
11	41122	FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA 553 RS	10,00	UN	65,61	656,10
12	41121	FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA 553 RS	10,00	UN	76,12	761,20

13	53634	FIO 2 KG NYLON – ROLO(BOBINA) COM 245 A 250M, 2KG PARAROÇADEIRA 3 MM	20,00	RL	214,09	4.281,80
14	41144	GRAXA PARA ROÇADEIRA LATERAL, TUBO COM 150 ML	50,00	UN	25,92	1.296,00
15	41149	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	10,00	JG	52,82	528,20
16	41145	JOGO DE PERNEIRAS	10,00	JG	57,33	573,30
17	41150	JUNTA DE CILINDRO	10,00	JG	14,10	141,00
18	41154	KIT CARBURAÇÃO AGULHA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	20,00	KT	56,33	1.126,60
19	41153	KIT CARBURADOR C/ AGULHA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	20,00	KT	67,62	1.352,40
20	41125	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	6,00	UN	318,78	1.912,68
21	41124	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS, 500ML PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	240,00	FR	30,43	7.303,20
22	41128	PISTAO DO MOTOR COM ANEIS 38 MM P PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	5,00	UN	222,89	1.114,45
23	41127	POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	10,00	UN	140,30	1.403,00
24	41135	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	20,00	UN	30,48	609,60
25	41137	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	10,00	UN	187,72	1.877,20
26	41119	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS, ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS. INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	150,00	H	104,21	15.631,50
27	41130	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	10,00	UN	111,85	1.118,50
28	41133	TUBO DE TRANSMISSÃO FS 160 E 220 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	10,00	UN	268,26	2.682,60
29	41151	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	25,00	UN	34,95	873,75
30	41136	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	2,00	UN	396,99	793,98
TOTAL						56.559,46

Lote: 21 - MANUTENÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA 18 HP E 27 HO – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	53642	CAIXA DE TRASMISSAO 20 HP	1,00	UN	2.240,92	2.240,92
2	53643	CAIXA DE TRASMISSÃO 27 HP	1,00	UN	2.458,60	2.458,60
3	53639	CORREIAS DE TRAÇÃO DAS NAVALHAS 27 HP	3,00	UN	485,88	1.457,64
4	53638	CORREIAS DE TRAÇÃO NAVALHAS 20 HP	3,00	UN	395,38	1.186,14
5	41024	FILTRO DE AR	5,00	UN	146,88	734,40
6	41023	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR HUSQVARNA	5,00	UN	61,35	306,75
7	41025	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	8,00	UN	135,63	1.085,04
8	53640	MOTOR 20 HP	1,00	UN	6.796,61	6.796,61
9	53641	MOTOR 27 HP	1,00	UN	9.244,15	9.244,15

10	41022	NAVALHAS	15,00	UN	225,02	3.375,30
11	41026	ÓLEO MOTOR 20W50	25,00	L	40,10	1.002,50
12	41029	PLATAFORMA DAS NAVALHAS 18HP	2,00	UN	892,89	1.785,78
13	41030	PLATAFORMA DAS NAVALHAS 20HP	2,00	UN	1.259,62	2.519,24
14	41027	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MÁQUINAS TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA 18HP, 20HP E 27HP, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	50,00	H	149,53	7.476,50
15	41028	TORRES	10,00	UN	246,25	2.462,50
TOTAL						44.132,07

Lote: 22 - MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS HUSQVARNA 61, 372 E 362 – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	41186	AMORTECEDOR DO CABO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	20,00	UN	34,32	686,40
2	41185	AMORTECEDOR DO PUNHO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	20,00	UN	34,68	693,60
3	41193	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	5,00	UN	86,34	431,70
4	41182	CABO ARQUEADO DA MÃO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	5,00	UN	110,84	554,20
5	53636	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOSERRAS HUSQVARNA 372,362	5,00	UN	200,43	1.002,15
6	41196	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	5,00	CJ	384,26	1.921,30
7	53635	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMP. P MOTOSERRAS HUSQVARNA	5,00	CJ	127,64	638,20
8	53644	CONJUNTO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 372,362	5,00	CJ	388,94	1.944,70
9	41205	CORRENTES 34 DENTES PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	50,00	UN	81,54	4.077,00
10	41194	EMBREAGEM COMPLETA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	5,00	UN	143,31	716,55
11	41199	ESCAPE DO MOTOR PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	5,00	UN	95,23	476,15
12	41187	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	5,00	UN	29,87	149,35
13	41188	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	40,00	UN	21,54	861,60
14	41177	INTERRUPTOR DA CHAVE PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	5,00	UN	37,26	186,30
15	41200	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	20,00	KT	48,21	964,20
16	41189	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	5,00	UN	21,94	109,70
17	41176	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	5,00	UN	188,51	942,55
18	41181	MOLA DA PARTIDA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	30,00	UN	43,36	1.300,80
19	41197	PISTÃO COM ANEIS PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	5,00	UN	192,29	961,45

20	41180	POLIA DA PARTIDA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	20,00	UN	42,70	854,00
21	41203	PORCA DO PRISIONEIRO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	20,00	UN	8,59	171,80
22	41204	SABRES DA CORRENTE 18 PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	10,00	JG	222,84	2.228,40
23	41013	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 61, 372, 362. INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	200,00	H	83,65	16.730,00
24	53637	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA P/ MOTOSERRAS HUSQVARNA - 61,372,362	10,00	UN	160,37	1.603,70
25	41190	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	10,00	UN	32,36	323,60
26	41192	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	10,00	UN	27,02	270,20
27	41184	TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	10,00	UN	180,33	1.803,30
28	41201	VELAS DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	25,00	UN	31,00	775,00
TOTAL						43.377,90
Lote: 23 - CONSERTO DE ARMÁRIOS, MESAS DE ESCRITÓRIO E BALCÕES – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	68024	CORREDIÇA TELESCÓPICA TAMANHO VARIADO	100,00	UN	22,00	2.200,00
2	68026	DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR	100,00	UN	4,00	400,00
3	68025	DOBRADIÇA SEM AMORTECEDOR	100,00	UN	3,80	380,00
4	68029	FRONTAL, LATERAL E PRATELEIRA EM MDF 15MM, VÁRIAS CORES	50,00	M2	50,00	2.500,00
5	68031	FRONTAL, LATERAL E PRATELEIRA EM MDF 25MM, VÁRIAS CORES.	50,00	M2	100,00	5.000,00
6	68032	FRONTAL, LATERAL E PRATELEIRA EM MDF 50MM, VÁRIAS CORES.	50,00	M2	160,00	8.000,00
7	68030	FRONTAL, LATERAL E PRATELEIRAS EM MDF 18MM, VÁRIAS CORES	50,00	M2	80,00	4.000,00
8	68033	PAINEL MDF 15MM, VÁRIAS CORES.	50,00	M2	50,00	2.500,00
9	68034	PAINEL MDF 18MM, VÁRIAS CORES	50,00	M2	80,00	4.000,00
10	68035	PAINEL MDF 25MM, VÁRIAS CORES	50,00	M2	100,00	5.000,00
11	68036	PAINEL MDF 50MM, VÁRIAS CORES	50,00	M2	160,00	8.000,00
12	68027	PÉ QUADRADO DE ALUMÍNIO COM BASE	100,00	UN	8,00	800,00
13	68037	PUXADOR HASTE METÁLICA	100,00	UN	20,00	2.000,00
14	68028	RODÍZIO DE SILICONE	100,00	UN	16,00	1.600,00
15	68038	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÓBILIÁRIOS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS	100,00	H	80,00	8.000,00
TOTAL						54.380,00
Lote: 24 - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DVDR – AMPLA CONCORRÊNCIA						

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	68052	ALÇA PREFORMADA	50,00	UN	8,00	400,00
2	48779	BATERIA 7 AMPÉRES DE NO BREAK. INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	10,00	UN	178,00	1.780,00
3	48766	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM COM BIPOLAR	4.000,00	M	1,36	5.440,00
4	48768	CABO ELÉTRICO PP 1,5MM	1.000,00	M	2,87	2.870,00
5	68042	CABO ÓPTICO AUTO SUSTENTÁVEL MONOMODO CFOA-SM-ASI 120-G – 24F, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	800,00	M	19,96	15.968,00
6	68045	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 02 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	1.500,00	M	6,88	10.320,00
7	68044	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 06 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	2.000,00	M	8,53	17.060,00
8	68043	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 12 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	1.000,00	M	11,48	11.480,00
9	48767	CABO UTP 4 VIAS EXTERNO	1.000,00	M	3,63	3.630,00
10	68046	CAIXA DE EMENDA AÉREA 12 E 24 FIBRAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	30,00	UN	341,56	10.246,80
11	68041	CAIXA HERMÉTICA PP 200 X 260 X 80 MM	20,00	UN	40,40	808,00
12	68051	CAIXA TERMINAÇÃO OPTICA DE FIBRA ROSETA	20,00	UN	39,00	780,00
13	68039	CAMERA FULLHD, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), SENSOR MEGAPIXEL ½.7", LENTE DE 3.6 MM, ALCANCE IR DE 30 M, CASE METÁLICO, IR INTELIGENTE, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, INSTALADO	20,00	UN	367,50	7.350,00
14	48719	CÂMERA IR 700 LINHAS LENTE 3,6MM INSTALADO	40,00	UN	236,34	9.453,60
15	48721	CÂMERA MULTHD EXTERNA COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI + AHD + ANALÓGICA, RESOLUÇÃO HD (720P), LENTE DE 2.8 OU 3.6 MM. ALCANCE IR DE 20 M, CASE PLÁSTICO, PROTEÇÃO ANTI-UV, IR INTELIGENTE, IP 66, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, INSTALADO.	80,00	UN	259,35	20.748,00
16	48720	CÂMERA MULTHD INTERNA COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI + AHD + ANALÓGICA, RESOLUÇÃO HD (720P), LENTE DE 2.8 OU 3.6 MM. ALCANCE IR DE 20 M, CASE PLÁSTICO, PROTEÇÃO ANTI-UV, IR INTELIGENTE, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, INSTALADO.	80,00	UN	240,32	19.225,60
17	48764	CÂMERA SPEED DOME, RESOLUÇÃO HD 1 MEGAPIXEL (720P), ZOOM ÓPTICO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 4X, HÍBRIDA: HDCVI + ANALÓGICA, ENTRADA E SAÍDA DE ALARME, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, INSTALADO	8,00	UN	3.250,00	26.000,00
18	68053	CAMERA, RESOLUÇÃO FULL HD (1080), LENTE VARIFOCAL DE 2.7 A 12 MM, 40 M DE ALCANCE IR, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA, INSTALADO	40,00	UN	632,50	25.300,00
19	48765	CAMERA, RESOLUÇÃO HD (720P), LENTE VARIFOCAL DE 2.7 A 12 MM, 40M DE ALCANCE IR, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA, INSTALADO	40,00	UN	393,90	15.756,00
20	68087	CHAMADO TECNICO PARA REVISÃO, LIMPEZA DE CÂMERA, PROGRAMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA.	500,00	PC	96,49	48.245,00
21	48774	CONECTOR BNC SOLDÁVEL COM MOLA	500,00	PC	5,49	2.745,00

		INSTALADO				
22	48714	CONSERTO DA PLACA DE REDE DOS DVR INCLUINDO CI	20,00	PC	159,56	3.191,20
23	48717	CONSERTO PLACA BASE PRINCIPAL DVR	10,00	PC	316,17	3.161,70
24	48773	CONVERSOR BALUN ANALOGICO HD, PARA PAR TRANSADO INSTALADO	50,00	PC	43,88	2.194,00
25	68048	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 10/100, MULTIMODO, ENLACE EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 20 KM	20,00	UN	425,00	8.500,00
26	68049	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 10/100, WDM (PARA 01 FIBRA) A OU B, MULTIMODO, ENLACE EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 20 KM	20,00	UN	425,00	8.500,00
27	68050	CORDÃO LC/SC P/ FIBRA OPTICA	20,00	UN	110,00	2.200,00
28	48712	FONTE CHAVEADA 12V 3,3 AMP. PARA DVR INSTALADO	30,00	PC	93,23	2.796,90
29	48769	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 1 AMP. INSTALADO	40,00	PC	22,45	898,00
30	48771	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 10 AMP. INSTALADO	50,00	PC	144,12	7.206,00
31	48770	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 5 AMP. INSTALADO	50,00	PC	90,76	4.538,00
32	48772	FONTE PARA SPEED DOME 24V 3 AMP. INSTALADO	8,00	PC	163,04	1.304,32
33	68088	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS 16 CANAIS INSTALADO, FULLHD	8,00	PC	1.725,00	13.800,00
34	48711	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS 16 CANAIS INSTALADO, TECNOLOGIA TRIHIBRIDO	30,00	PC	1.203,33	36.099,90
35	48709	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS 4 CANAIS INSTALADO, TECNOLOGIA TRIHIBRIDO.	10,00	PC	566,90	5.669,00
36	48710	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS 8 CANAIS INSTALADO, TECNOLOGIA TRIHIBRIDO.	10,00	PC	766,80	7.668,00
37	68089	HDD 1TB USO EM DVR-FUNCIONAMENTO 24X7 75° (COM TRÊS ANOS DE GARANTIA)	20,00	PC	641,40	12.828,00
38	68090	HDD 2TB USO EM DVR-FUNCIONAMENTO 24X7 75° (COM TRÊS ANOS DE GARANTIA)	20,00	UN	841,69	16.833,80
39	68091	HDD 3TB USO EM DVR-FUNCIONAMENTO 24X7 75° (COM TRÊS ANOS DE GARANTIA)	20,00	UN	1.112,77	22.255,40
40	68092	MANUTENÇÃO EM ROTEADORES WIRELLES	50,00	UN	93,23	4.661,50
41	68047	MÃO DE OBRA PARA FUSÃO DE UMA FIBRA ÓPTICA E SERVIÇO DE ANCORAGEM, REALIZADO NO LOCAL	400,00	UN	96,49	38.596,00
42	48761	MOTOR PARA CÂMERA SPEED DOME INSTALADO	5,00	UN	258,49	1.292,45
43	48762	NO BREAK 700VA	20,00	UN	383,96	7.679,20
44	68093	PLACA CPU CÂMERA SPEED DOME	5,00	UN	349,31	1.746,55
45	68094	PLACA FONTE CÂMERA SPEED DOME INSTALADO	5,00	UN	342,66	1.713,30
46	68054	RACK 04U PADRÃO DE PAREDE PINTURA EPOX 4X520X470	10,00	UN	330,00	3.300,00
47	48723	REPARO DE CORREIA PARA CÂMERA SPEED DOME INSTALADO	15,00	UN	184,56	2.768,40
48	48775	ROTEADOR WIRELLES OUTDOOR 5.8G INSTALADO	15,00	PC	554,98	8.324,70
49	48776	ROTEADOR WIRELLES SETORIAL 90º 5,8G TIPO PAINEL.	5,00	UN	1.123,84	5.619,20
50	68040	SWITCH 8 PORTAS FAST	8,00	UN	90,00	720,00

TOTAL						491.671,52
Lote: 25 - MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	41011	CONTROLE PARA PORTÃO ELETRÔNICO	30,00	UN	53,25	1.597,50
2	48583	CREMALHEIRAS INSTALADAS	10,00	UN	64,24	642,40
3	48582	KIT FIM DE CURSO	5,00	KT	53,69	268,45
4	68058	KIT INTERFONE COM UMA EXTENÇÃO DE 2 ACIONAMENTOS, INSTALADO	3,00	UN	307,50	922,50
5	41008	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO E INTERFONE	35,00	SERV	89,18	3.121,30
6	48581	MOTOR ¼ DESLIZANTE SEMI INDUTRIAL. INCLUSO INSTALAÇÃO.	5,00	UN	734,66	3.673,30
7	41009	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA PORTÃO ELETRÔNICO	10,00	UN	130,90	1.309,00
8	41010	PLACA RECEPTORA PARA PORTÃO ELETRÔNICO	10,00	UN	82,29	822,90
TOTAL						12.357,35
Lote: 26 - MANUTENÇÃO DE TELEFONES, RAMAIS E REDES – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	29766	CABEAMENTO E FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 5E.	4.000,00	M	4,71	18.840,00
2	40967	CABEAMENTO E FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 6E.	1.000,00	M	8,36	8.360,00
3	68068	CENTRAL PABX ANALOGICA EQUIPADA COM 2 LINHAS E 8 RAMAIS INSTALADA NO LOCAL	5,00	UN	973,00	4.865,00
4	68067	CENTRAL PABX ANALOGICA EQUIPADA COM 4 LINHAS E 12 RAMAIS INSTALADA NO LOCAL	1,00	UN	1.590,00	1.590,00
5	68059	LICENÇA DE RAMAL IP ICIP 30	20,00	UN	97,50	1.950,00
6	68061	PLACA 2E1 R2/RDSI IMPACTA	1,00	UN	3.258,00	3.258,00
7	68064	PLACA CODEC ICIP 30	3,00	UN	815,50	2.446,50
8	68065	PLACA CPU IMPACTA 220	1,00	UN	2.693,50	2.693,50
9	68066	PLACA FONTE IMPACTA 220	1,00	UN	1.656,50	1.656,50
10	68062	PLACA GSM 8 CANAIS IMPACTA	1,00	UN	5.689,00	5.689,00
11	68063	PLACA ICIP 30	1,00	UN	1.634,00	1.634,00
12	68060	PLACA RAMAL MISTO IMPACTA	1,00	UN	1.989,50	1.989,50
13	17447	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE REDES E INSTALAÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS E PABX INCLUÍDO O MATERIAL (OBS: a manutenção e ou instalação deverá ser executada no local indicado na Ordem de Serviços).	500,00	SERV	91,79	45.895,00
14	21149	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE RAMAL, PABX E LINHA TELEFÔNICA NAS UNIDADES PÚBLICAS LOCALIZADAS NO INTERIOR,	50,00	SERV	230,09	11.504,50

		INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO.				
15	21148	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE TELEFONE SEM FIO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. (entrega e retirada por conta do solicitante).	150,00	SERV	52,86	7.929,00
16	68095	TELEFONE IP COM ID E POE CONFIGURADO E INSTALADO	20,00	UN	435,00	8.700,00
TOTAL						129.000,50
Lote: 27 - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	21138	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO. (salvo valor da peça ser três vezes o valor do serviço - os equipamentos deverão ser retirados e entregues no local indicado na ordem de serviços).	40,00	SERV	121,50	4.860,00
TOTAL						4.860,00
Lote: 28 - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS HP – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	40973	PELÍCULA HP LASER JET 30XX	10,00	UN	95,72	957,20
2	6240	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER HP, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO. (salvo valor da peça ser três vezes o valor do serviço - os equipamentos deverão ser retirados e entregues no local indicado na ordem de serviços).	40,00	SERV	132,78	5.311,20
TOTAL						6.268,40
Lote: 29 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	40956	CILINDRO 7065 BROTHER	70,00	UN	113,06	7.914,20
2	40955	CILINDRO DR 780 BROTHER	30,00	UN	113,06	3.391,80
3	40962	FUSOR COMPLETO COM PELÍCULA IMPRESSORA 7065 BROTHER 110V.	3,00	UN	578,88	1.736,64
4	40966	KIT CILINDRO SAMSUNG 3375 UNID. IMAGEM	6,00	KT	281,99	1.691,94
5	40965	KIT CILINDRO SAMSUNG 5015 UNID. IMAGEM	5,00	KT	821,46	4.107,30
6	40964	KIT FUSOR COMPLETO COM LÃMPADA SAMSUNG 4623	3,00	KT	616,09	1.848,27
7	68071	ROLO DE PRESSÃO SAMSUNG 4623	10,00	UN	170,00	1.700,00
8	68069	ROLO FUSOR BROTHER 7065	30,00	UN	128,87	3.866,10

9	40959	ROLO FUSOR BROTHER TN 580	20,00	UN	113,49	2.269,80
10	68070	ROLO FUSOR SAMSUNG 4623	10,00	UN	150,00	1.500,00
11	40960	ROLO PRESSÃO BROTHER TN 580	20,00	UN	168,18	3.363,60
TOTAL						33.389,65
Lote: 30 - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS SAMSUNG – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	34617	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER SAMSUNG, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO. (salvo valor da peça ser três vezes o valor do serviço - os equipamentos deverão ser retirados e entregues no local indicado na ordem de serviços).	50,00	SERV	146,90	7.345,00
TOTAL						7.345,00
Lote: 31 - MANUTENÇÃO IMPRESSORAS DE SENHA – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	68072	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA DE SENHA, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	50,00	UN	160,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00
Lote: 32 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOM E IMAGEM – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	48699	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO ESTEREO, CONDUTOR.	80,00	M	6,30	504,00
2	48701	PLUG CONECTOR CÂNON XLR FEMEA	30,00	UN	10,50	315,00
3	48700	PLUG CONECTOR CÂNON XLR MACHO	30,00	UN	10,50	315,00
4	48693	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE APARELHO DE DVD, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	50,00	SERV	88,20	4.410,00
5	48694	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS MINI-SISTEM, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	50,00	SERV	119,70	5.985,00
6	48696	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE CAIXA DE SOM, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	30,00	SERV	153,30	4.599,00
7	48698	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MICROFONE COM FIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	20,00	SERV	123,90	2.478,00
8	48697	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MICROFONE SEM FIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	20,00	SERV	121,80	2.436,00
9	48695	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE TELEVISORES, INCLUINDO	50,00	SERV	327,60	16.380,00

		FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.				
TOTAL						37.422,00
Lote: 33 - MANUTENÇÃO DE FOGÃO E FORNO A GÁS – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	20826	ABRAÇADEIRA	150,00	UN	2,05	307,50
2	63630	ALONGADOR DE TUBO ½	80,00	UN	19,11	1.528,80
3	63631	BICO ½ SAE X 3/8 BM	80,00	UN	12,39	991,20
4	63632	BORBOLETA P45	80,00	UN	10,50	840,00
5	63633	BUCHA DE REDUÇÃO ½ X 1/8	80,00	UN	9,61	768,80
6	63634	CANO TUBO DE COBRE FLEXÍVEL ½	80,00	UN	28,14	2.251,20
7	68073	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL (PIG TAIL) 1000 MM MACHO 7/16 NS X FÊMEA 1/8 NPT, PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13, MANGUEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A GÁS GLP, REVESTIDA COM FIO SINTÉTICO MESCLADO COM BORRACHA SINTÉTICA QUE SERVE TAMBÉM COMO CAPA. CONFORME NBR 13419.	20,00	UN	38,00	760,00
8	68074	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL (PIG TAIL) 1000 MM MACHO 7/8 ROSCA ESQUERDA X 7/16 NS, PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45, MANGUEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A GÁS GLP, REVESTIDA COM FIO SINTÉTICO MESCLADO COM BORRACHA SINTÉTICA QUE SERVE TAMBÉM COMO CAPA. CONFORME NBR 13419.	20,00	UN	48,00	960,00
9	68075	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL (PIG TAIL) 500 MM MACHO 7/16 NS X FEMEA 1/8 NPT, PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13, MANGUEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A GÁS GLP, REVESTIDA COM FIO SINTÉTICO MESCLADO COM BORRACHA SINTÉTICA QUE SERVE TAMBÉM COMO CAPA. CONFORME NBR 13419.	20,00	UN	25,00	500,00
10	68076	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL (PIG TAIL) 500 MM MACHO 7/8 ROSCA ESQUERDA X 7/16 NS, PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45, MANGUEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A GÁS GLP, REVESTIDA COM FIO SINTÉTICO MESCLADO COM BORRACHA SINTÉTICA QUE SERVE TAMBÉM COMO CAPA. CONFORME NBR 13419.	20,00	UN	35,00	700,00
11	63635	CHICOTE/ FIAÇÃO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 4 BOCAS	20,00	UN	21,37	427,40
12	63636	CHICOTE/ FIAÇÃO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 6 BOCAS	20,00	UN	25,20	504,00
13	63637	CONEXÃO PARA GÁS ½	100,00	UN	18,85	1.885,00
14	63638	ESPALHADOR GIGANTE	50,00	UN	35,70	1.785,00
15	63639	ESPALHADOR GRANDE	50,00	UN	22,05	1.102,50
16	63640	ESPALHADOR NORMAL	50,00	UN	15,75	787,50
17	63641	GRELHA 30 X 30 CM	20,00	UN	64,05	1.281,00
18	63643	INJETOR QUEIMADOR GRANDE	50,00	UN	13,13	656,50
19	63642	INJETOR QUEIMADOR MÉDIO	50,00	UN	13,65	682,50
20	68077	MANGUEIRA DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, COM TARJA AMARELA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS E COMPRIMENTO DE 1,20M CONFORME NBR 8613 (COM GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DA NBR E DO PRAZO DE VALIDADE)	20,00	UN	16,00	320,00

21	63644	MANGUEIRA METÁLICA 2 M	50,00	UN	74,55	3.727,50
22	63645	MOLA DA PORTA DO FORNO DE FOGÃO INDUSTRIAL	20,00	UN	12,08	241,60
23	63646	QUEIMADOR COROA GRANDE	25,00	UN	85,05	2.126,25
24	63647	QUEIMADOR DE FORNO	25,00	UN	110,25	2.756,25
25	63648	QUEIMADOR DUPLO	15,00	UN	144,90	2.173,50
26	63649	QUEIMADOR DUPLO GIGANTE	15,00	UN	183,75	2.756,25
27	63650	QUEIMADOR SIMPLES	25,00	UN	116,55	2.913,75
28	63651	REGISTRO RAMAL	50,00	UN	35,70	1.785,00
29	63652	REGISTRO SIMPLES	50,00	UN	39,90	1.995,00
30	63653	REGULADOR DE GÁS	50,00	UN	48,30	2.415,00
31	63654	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES Á GÁS INDUSTRIAL E SIMILARES, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO, LUBRIFICAÇÃO, REPAROS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	200,00	H	89,25	17.850,00
32	63655	VIDRO PARA FORNO	20,00	UN	75,60	1.512,00
TOTAL						61.291,00

1.3 Valor total máximo estimado da licitação **R$ 1.602.149,94 (hum milhão, seiscentos e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, **parceladamente**, de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, no município de Francisco Beltrão**, nos locais determinados pela secretaria solicitante.**

2.2. A licitante CONTRATADA deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.

2.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

3.1. As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

IV – OBSERVAÇÕES OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETROem sua versão mais recente**. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, bem como prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

4.3. **Disponibilizar e Manter no município de Francisco Beltrão**, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

4.4. Fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

4.5. Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato designado pela secretaria municipal de educação.

4.6. Entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

4.7. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.8. Responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilizarão de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo Contratante.

4.9. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

4.10. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

4.11. Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo da recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.

4.12. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4.13. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.14. Executar os serviços no prazo estabelecido.

4.15. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.16. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.17. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra**

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

Local / Data

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra**

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)**.....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local / Data

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra**

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº** 108/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão PRESENCIAL nº 108/2019**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

3.1. Os serviços/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, no município de Francisco Beltrão, nos locais determinados pela secretaria solicitante.

3.2. A licitante CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4. As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETROem sua versão mais recente**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, bem como prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

4.3. **Disponibilizar e Manter no município de Francisco Beltrão**, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

4.4. Fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

4.5. Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato designado pela secretaria municipal de educação.

4.6. Entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

4.7. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.8. Responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilizarão de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo Contratante.

4.9. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

4.10. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

4.11. Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo da recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.

4.12. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4.13. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas

4.14. Executar os serviços no prazo estabelecido.

4.15. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.16. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.17. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município e recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.25.00 3.3.90.39.17.00	000
200				000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
360				000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
590				510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
870				000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
1400				000
2330	07.002	12.361.1201.2.037		104
2440				000
2670	07.002	12.365.1201.2.041		000
2730				000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3230				000
3590	08.006	10.122.1001.2055		000
3630				303
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5310				000
5540	11.001	15.452.1501.2.079		000
5590				000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
5900				515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6200				000
6480	12.002	18.542.1801.2.091		000
6500				000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6650				000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
6910				13
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000
7170				000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: ***(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)***

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidores designados pela Secretaria solicitante dos serviços, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portadora do RG nº 2.016.966-4.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 108/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 108/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **.....**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ----------**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, ... de ..... de 2019.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra**

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 108/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 108/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **108/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.25.00 3.3.90.39.17.00	000
200				000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
360				000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
590				510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
870				000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
1400				000
2330	07.002	12.361.1201.2.037		104
2440				000
2670	07.002	12.365.1201.2.041		000
2730				000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3230				000
3590	08.006	10.122.1001.2055		000
3630				303
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5310				000
5540	11.001	15.452.1501.2.079		000
5590				000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
5900				515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6200				000
6480	12.002	18.542.1801.2.091		000

6500				000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6650				000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
6910				13
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000
7170				000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, no município de Francisco Beltrão, nos locais determinados pela secretaria solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES EOBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, bem como prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO **- Disponibilizar e Manter no município de Francisco Beltrão**, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato designado pela secretaria municipal de educação.

PARÁGRAFO QUINTO - Entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

PARÁGRAFO SEXTO - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilizarão de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

PARÁGRAFO NONO - Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo da recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Executar os serviços no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **108/2019** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-

de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **108/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **108/2019** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, ...

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra**

ANEXO – VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

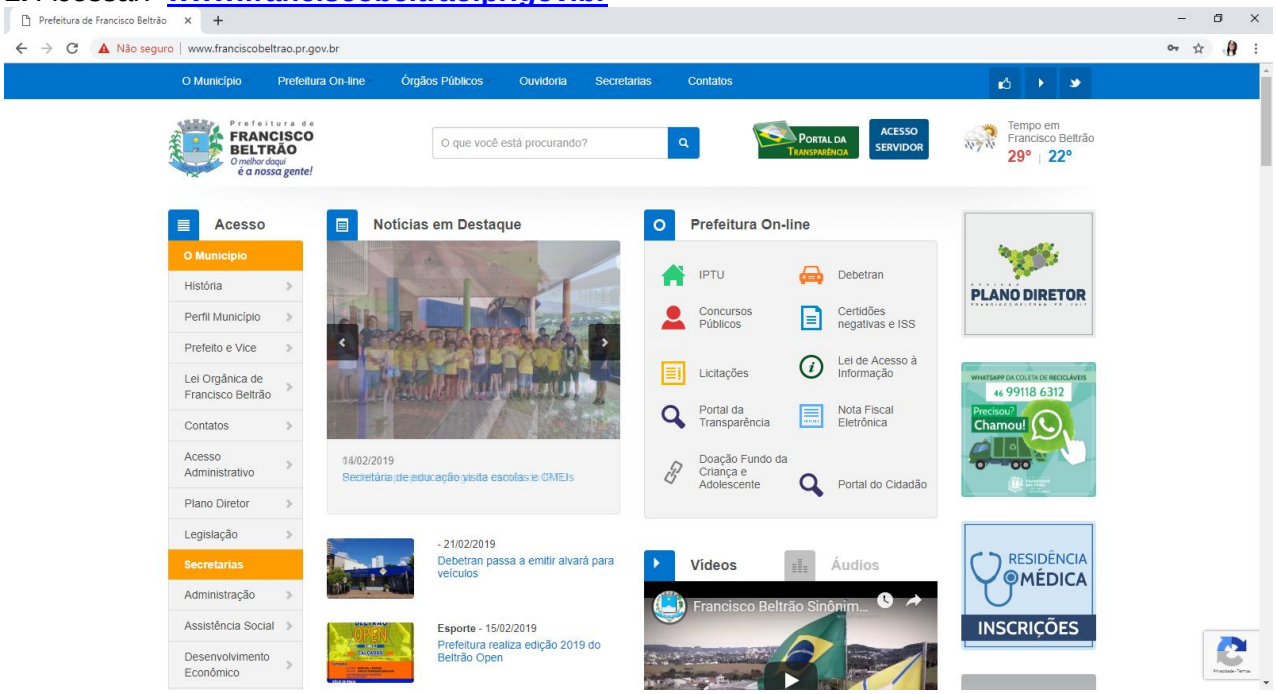

2. Faça Download em seu computador do programa ***CADproposta*** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).

3. Realizado o Download em seu computador do programa ***CADproposta***, preferencialmente salve na área de trabalho.

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link “Licitações” – Prefeitura On-line.

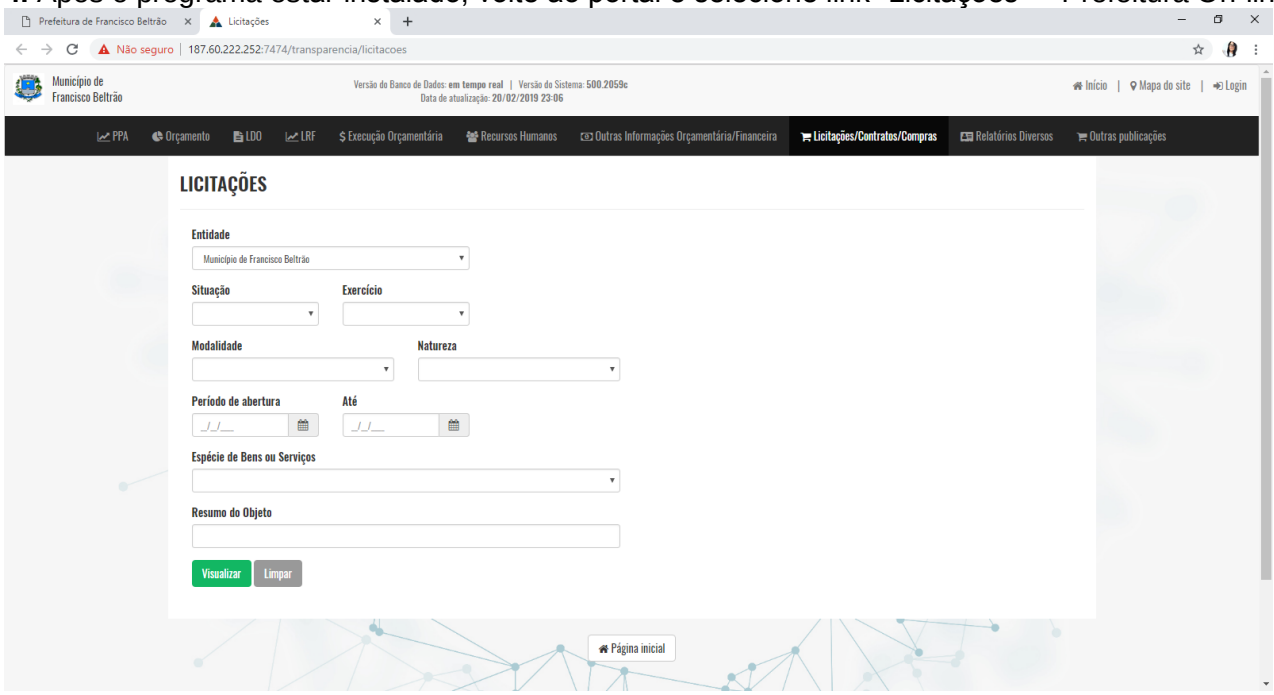

5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:

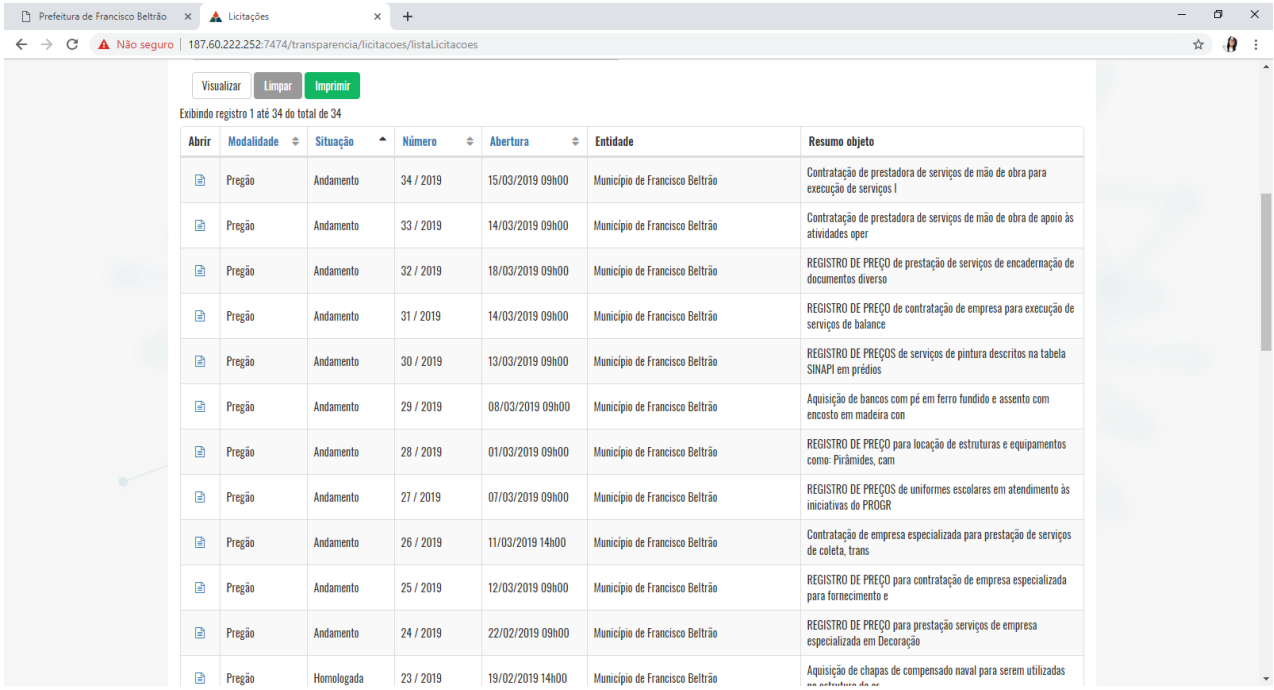

6. Selecione a licitação desejada e clique em abrir em seguida, em **ATOS DO PROCESSO.**

7. Faça Download do arquivo ***Proposta*** da licitação desejada

a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
b) Caso você já possua o arquivo ***CADproposta.exe*** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

8.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:

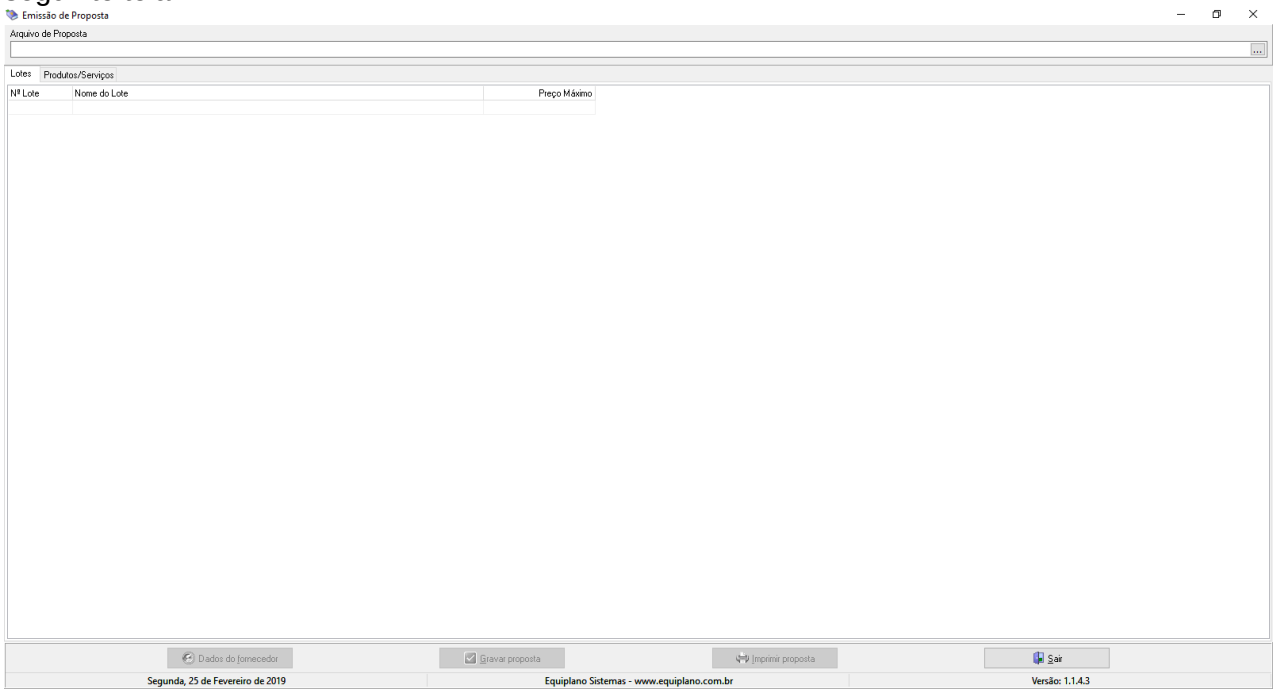

8.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl

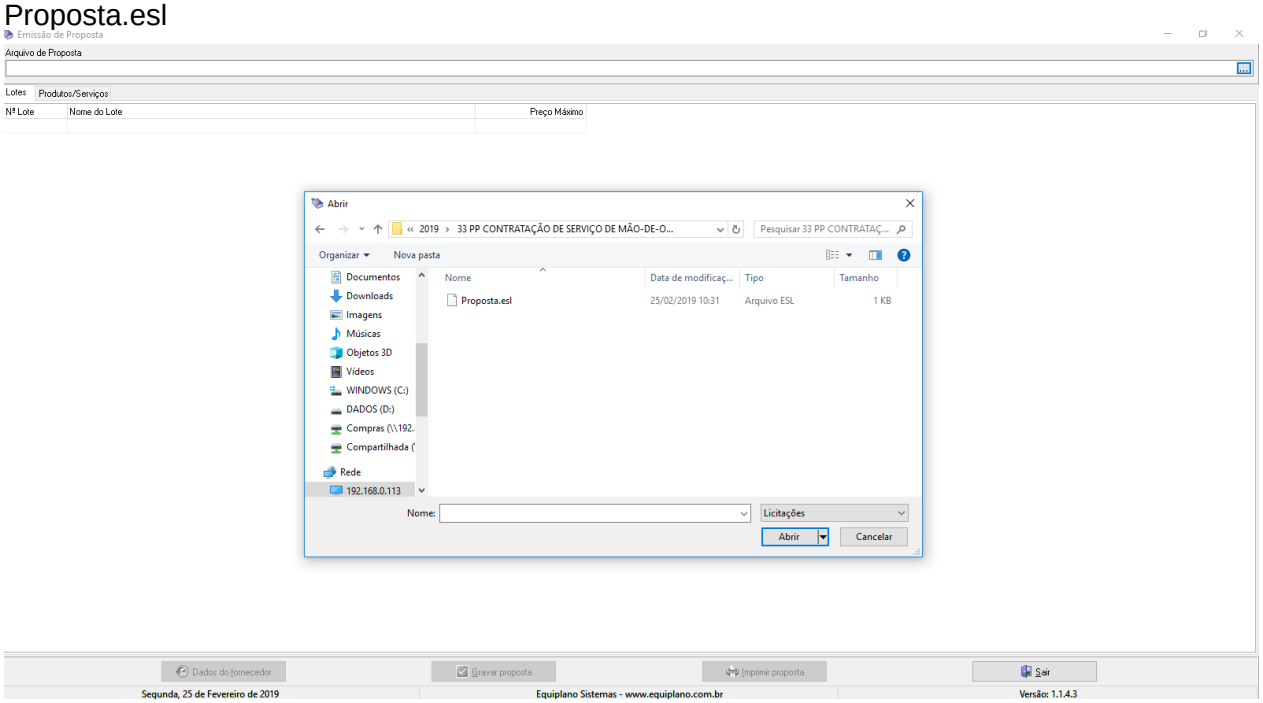

8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

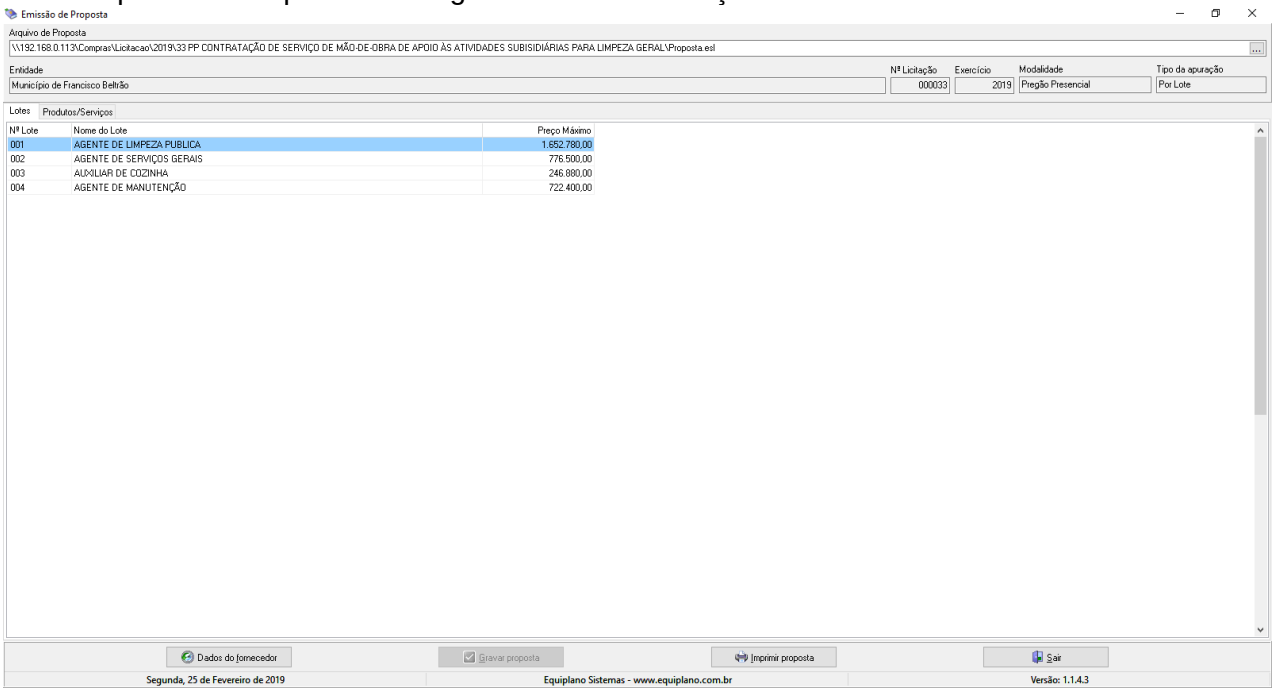

8.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Maximo para cada item.

8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

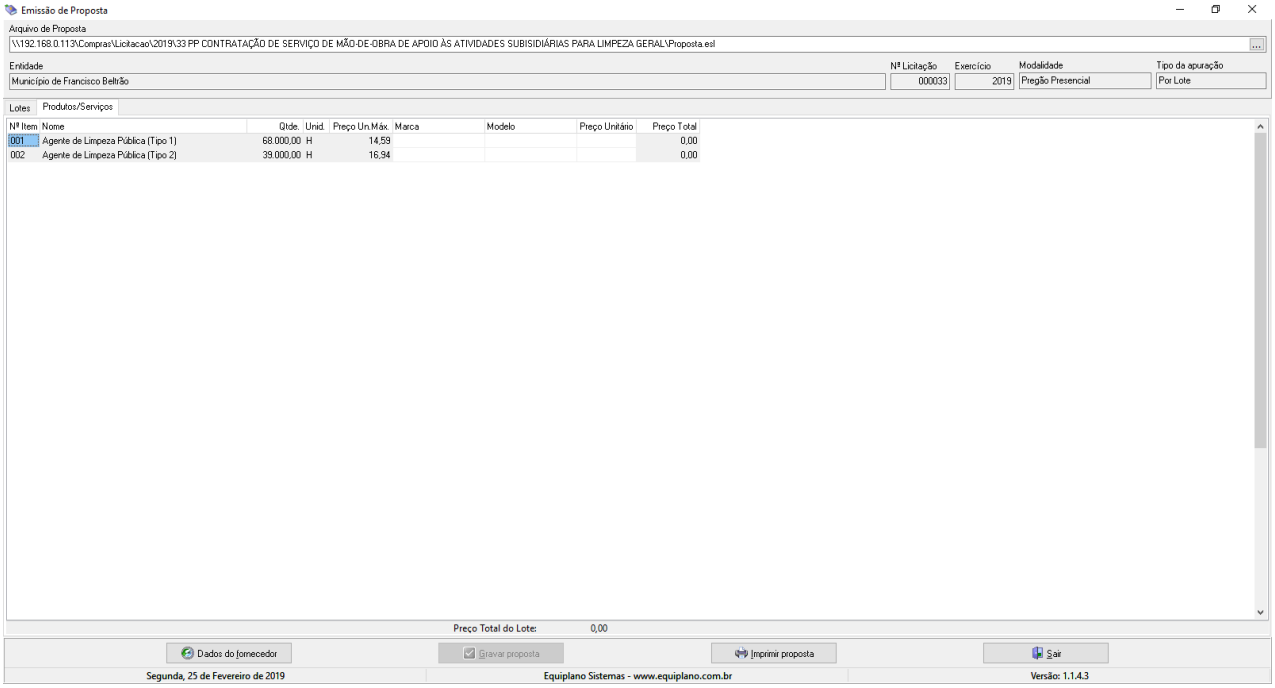

8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

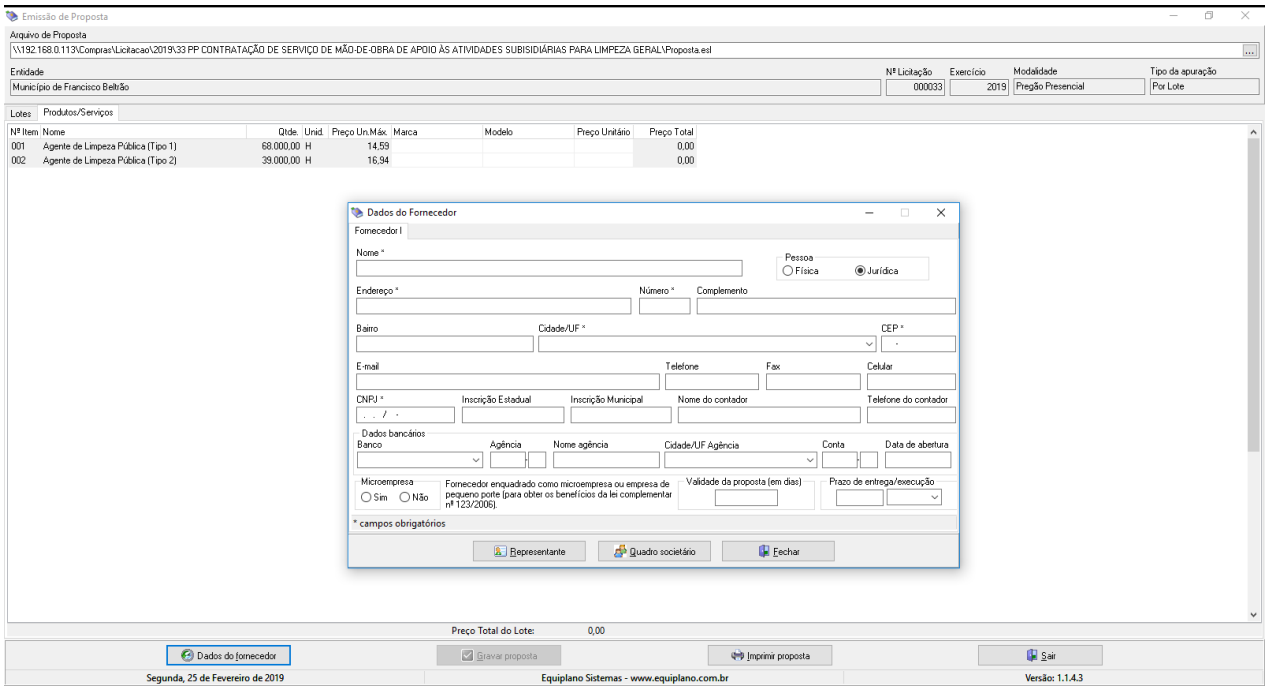

8.8. No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa).

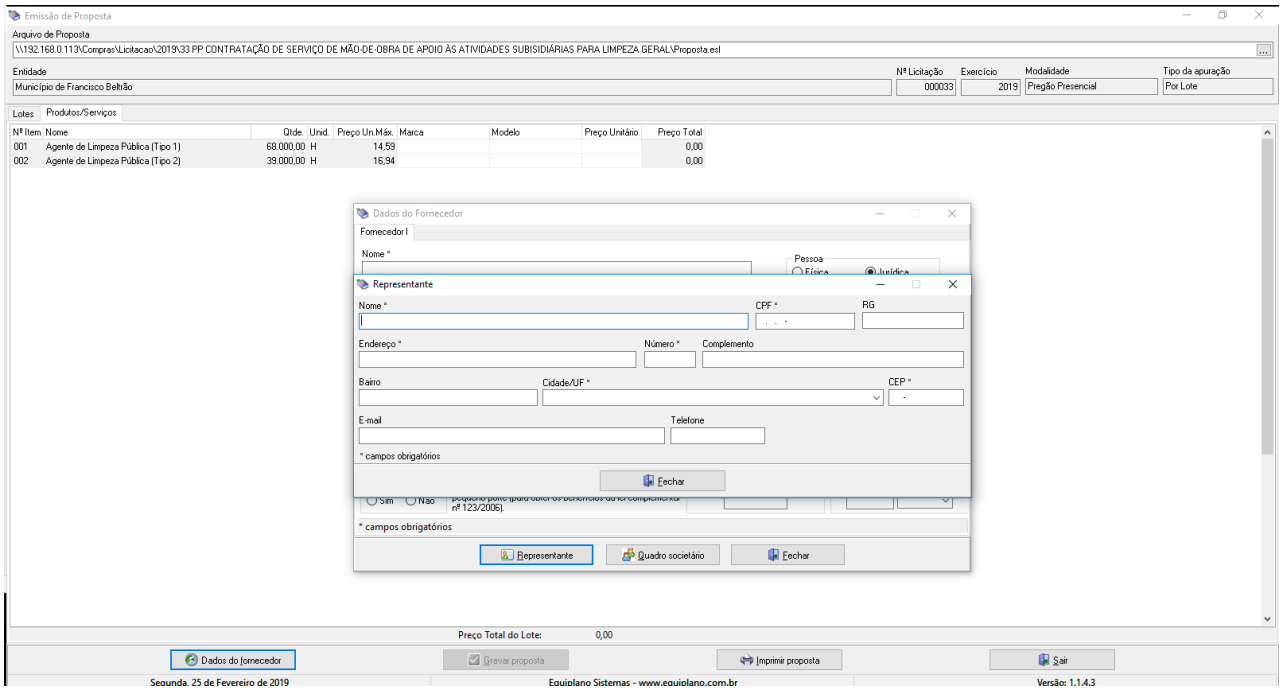

8.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

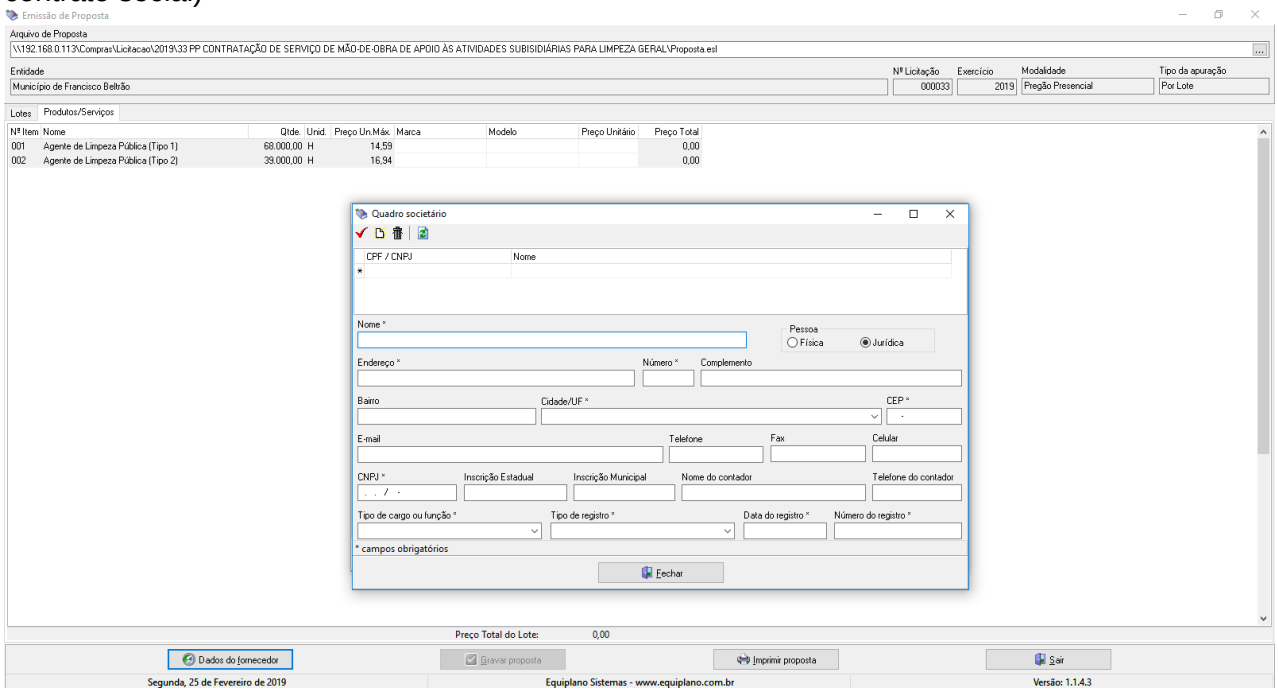

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:
10.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
10.1.3. No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.
1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)